OFÍCIO N.

LEI Nº 780, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1968

* *

Eu, ANTONIO BENETTON, Prefeito Municipal de Laranjal -- Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu - çargo, faço saber que a Camara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a - contratar os serviços de uma equipe especializada de contabilistas a fim de proceder o levantamento contábil e a necessária escrituração dos livros legais e exigíveis da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, durante os exercícios de 1965, 1966, e 1967, para serem entregues até o dia 31 de março de corrente ano.

ARTIGO 2º) - A autorização referida no artigo anterior -- obriga o sr. Prefeito Municipal a exigir dos contratados até o prazo consignado todo o levantamento contábil a vista dos documentos existentes e a sua escrituração legal em livros que serão iniciados, bem como o oferecimento de um laudo circunstanciado em cada exercício, apurando-se as irregularidades encontradas e indicando as possiveis causas e o seu responsável.

ARTIGO 3º) - Os levantamentos autorizados devem ser acompanhados dos competentes balancetes que deverão trazer todos os documentos exigidos, para que se possa aquilatar da real situação da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

ARTIGO 4º) - Os contratados deverão se obrigar em contrato administrativo junto a Prefeitura a realizar todos os serviços contabeis destinados a colocar em dia até o exercício de 1967 toda a escrituração legal e necessária ao seu regular mister alem das exigencias especificadas nos artigos anteriores.

ARTIGO 5º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de NCr$13.000,00 (treze mil cruzeiros novos) destinado ao pagamento dos contratados e que será coberto com excesso de arrecadação previsto no corrente exercício.

ARTIGO 6º) - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 7º) - A presente Lei entrará em vigor na data de - sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 16 de Fevereiro de 1968.

ANTONIO BENETTON
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALÁCIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO N.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 16/Fevereiro/1968.

Daroy Rodrigues Alves
Secretario da Prefeitura

Registrada a Fls_____do livro de registro de Leis nº 8.
Laranjal Paulista, 16/Fevereiro/1968.

Benjamim Sposito
Escriturario